



Documento de Oficialização da Demanda Nº 72/2026 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 72/2026

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO ADEQUADO DE ÁGUA POTÁVEL NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS REALIZADOS PELO CERIMONIAL NAS DIVERSAS COMARCAS DO ESTADO, DE MODO A NÃO COMPROMETER O CONFORTO DOS PARTICIPANTES NEM A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO VIABILIZAR A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES QUE OBSERVEM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DE ADEQUADA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TJPI

PROCESSO SEI Nº 26.0.000052094-1

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Sector:	CERIMONIAL	Data:	16/06/2026
Nome do Projeto:	Necessidade administrativa de assegurar o fornecimento adequado de água potável nos eventos institucionais externos realizados pelo cerimonial nas diversas comarcas do estado, de modo a não comprometer o conforto dos participantes nem a adequada prestação do serviço, bem como viabilizar a adoção de soluções que observem critérios de sustentabilidade e de adequada apresentação institucional do TJPI.		
Responsável pela Demanda:	CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO	MATRÍCULA:	33944
E-mail do Responsável:	cerimonial@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0873

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO
Matrícula:	33944
Telefone:	(86) 3218-0873
E-mail:	cerimonial@tjpi.jus.br

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome:	NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE
Matrícula:	32748
Telefone:	(86) 3218-0873
E-mail:	cerimonial@tjpi.jus.br

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome:	STEFHANIA RAFAELLI FERNANDES DA SILVA
Matrícula:	31733
Telefone:	(86) 3218-0873
E-mail:	cerimonial@tjpi.jus.br

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade administrativa de assegurar o fornecimento adequado de água potável nos eventos institucionais externos realizados pelo cerimonial nas diversas comarcas do estado, de modo a não comprometer o conforto dos participantes nem a adequada prestação do serviço, bem como viabilizar a adoção de soluções que observem critérios de sustentabilidade e de adequada apresentação institucional do TJPI.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento adequado de água potável nos eventos institucionais externos realizados pelo Cerimonial nas diversas Comarcas do Estado, condição indispensável para garantir o bem-estar dos participantes e a regularidade na prestação dos serviços institucionais. A ausência de solução estruturada para esse fornecimento pode comprometer diretamente a qualidade dos eventos promovidos, impactando negativamente a imagem institucional e a eficiência das atividades desenvolvidas.

3.2. Ressalta-se que tais eventos, por sua própria natureza itinerante e descentralizada, exigem planejamento logístico específico quanto ao fornecimento de insumos essenciais, especialmente água potável, uma vez que não há padronização prévia das condições de apoio nos locais de realização. Ademais, a necessidade de garantir agilidade na montagem e execução dos eventos, aliada à variabilidade do público atendido e à duração das atividades, demanda a adoção de solução prática, eficiente e de fácil operacionalização, capaz de assegurar o abastecimento contínuo e adequado durante toda a programação.

3.3. Além disso, a contratação visa proporcionar condições adequadas de acolhimento e atendimento a desembargadores(as), magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), visitantes e demais participantes, contribuindo para a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e atividades administrativas em ambiente confortável, organizado e condizente com a relevância das funções desempenhadas pelo Tribunal. Tal medida revela-se essencial para o fortalecimento das rotinas institucionais e para a promoção de um ambiente

mais produtivo e receptivo.

3.4. Outro aspecto relevante refere-se à observância de critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, alinhados às diretrizes contemporâneas da Administração Pública. A adoção de soluções que reduzam o consumo de materiais descartáveis, especialmente plásticos, e priorizem alternativas mais sustentáveis, como o uso de recipientes reutilizáveis, contribui para a mitigação de impactos ambientais e reforça o compromisso institucional com práticas sustentáveis.

3.5. Por fim, a presente demanda também se justifica pela necessidade de resguardar a adequada apresentação institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, assegurando que os eventos externos reflitam padrões de organização, qualidade e zelo compatíveis com sua relevância. Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida necessária, oportuna e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, viabilizando o pleno atendimento das demandas institucionais.

3.6. Da Previsão da Demanda do Plano Anual de Contratações (PAC)

3.6.1. O objeto da presente contratação não encontra previsão no Plano Anual de Contratações para 2026, aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525).

3.6.2. Diante disso, caberá à autoridade máxima competente verificar a viabilidade da presente contratação, conforme acepção do termo constante do artigo Art. 21º, § 1º do Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.:

(...)

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, a autoridade máxima competente, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, verificará a viabilidade da contratação em comento, balizando-se pelos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

(...)

3.6.3. Conforme exposto anteriormente, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça/Escola Judiciária do Piauí, nos termos da Decisão (Presidência) nº 1131/2026 (8067495), constante do processo SEI nº 26.0.000041693-1, que tratou das demandas iniciais relacionadas à viabilidade do presente processo, autorizou formalmente a deflagração do respectivo procedimento de contratação, razão pela qual ratifica-se, por meio deste, a plena justificativa do aspecto referente à previsão no PAC, em atendimento aos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

3.7. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação, uma vez que a descontinuidade da presente contratação poderá comprometer a prestação jurisdicional deste órgão.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

4.1.1. Assegurar o fornecimento adequado de água potável nos eventos externos organizados pelo Cerimonial, garantindo o conforto e o bem-estar dos participantes.

4.1.2. Promover a adequada organização logística durante a realização dos eventos, assegurando eficiência na distribuição e reposição dos insumos.

4.1.3. Elevar o padrão de apresentação institucional, mediante a utilização de recipientes e soluções compatíveis com a imagem do Tribunal.

4.1.4. Reduzir o uso de materiais plásticos descartáveis, em consonância com práticas

sustentáveis e de responsabilidade ambiental.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO
01	445483	Fornecimento adequado de água potável nos eventos institucionais externos realizados pelo cerimonial nas diversas comarcas do estado, de modo a não comprometer o conforto dos participantes nem a adequada prestação do serviço, bem como viabilizar a adoção de soluções que observem critérios de sustentabilidade e de adequada apresentação institucional do TJPI.	UNIDADE	3.600	(8007232)

5.2. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado para atender a demanda do Cerimonial - CER está contido no Formulário de Levantamento de Demanda N° 111/2026 (8007232), nos autos do processo originário n° 26.0.000041693-1.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária conforme Despacho N° 43727/2026 (8050136), nos autos do Processo Originário Sei N° 26.0.000041693-1, indicada abaixo:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional	
Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor :	R\$ 19.404,00 (2026NR00762)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
IX	APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Objetivo:	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as), pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.
------------------	--

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE	Matrícula:	32748
E-mail do Integrante Requisitante:	cerimonial@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0873

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A entrega do material se dará em 05 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato ou carta-contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por **24 (vinte e quatro) horas**, a critério da Administração desde que, justificadamente motivado pelo Contratado.

9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Servidora Responsável Pela Unidade Demandante

Clésia Milena dos Santos Pacifico
Cerimonial - CER



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 16/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clesia Milena dos Santos Pacifico, Servidora TJPI**, em 18/06/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8087699** e o código CRC **785EDE93**.

26.0.000052094-1

8087699v23